



Estado do Piauí,
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO PIAUÍ
C.N.P.J. 01.612.583 / 0001-74
Av. José Soares da Silva, 1488 - Centro - Lagoa do Piauí (PI)
C.E.P. - 64.388.000 / Fone: (086) 3259-1132



		Código de Aplicação	
4.4.90.51	Obras e instalações	1.510.00 / 110	R\$ 94.000,00
	Total		R\$ 94.000,00

Poder 02: Poder Executivo

Órgão 11: Sec Mun de Desenvolvimento Rural - SDR

Unidade 00: Sec Mun de Desenvolvimento Rural - SDR

Proj/Ativ 20.122.0028.2029.0000: Administração de Encargos da Secretaria

Categoria Econômica	Especificação	Fonte de Recurso / Código de Aplicação	Valor
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	1.001.00 / 100	R\$ 73.542,00
	Total		R\$ 73.542,00

Art. 3º - Os valores transferidos por conta da anulação das dotações do Art. 2º não serão computadas ao percentual aprovado no Art. 7º da Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 4º As despesas do exercício corrente que necessitem dos créditos abertos no Art. 1º serão regularizadas a partir da data de publicação desta, por conta de dotação própria.

Art. 5º Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar as dotações incluídas por Crédito Especial em até 100% do valor aprovado.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário.

Lagoa do Piauí - PI, 04 de Outubro de 2019.

Antonio Francisco de Oliveira Neto
Prefeito Municipal



Estado do Piauí,
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO PIAUÍ
C.N.P.J. 01.612.583 / 0001-74
Av. José Soares da Silva, 1488 - Centro - Lagoa do Piauí (PI)
C.E.P. - 64.388.000 / Fone: (086) 3259-1132



LEI Nº 094/2019

de 04 de outubro de 2019.

Alteração à Lei de Nº 080/2.018 - Lei Orçamentária Anual- LOA, vigente para o Exercício Financeiro de 2.018, aprovada em 18 de dezembro de 2.018, se dará no limite de percentual para realização de créditos adicionais suplementar de 50% para 80% aprovado no Art.7º da referida lei em vigor.

A Prefeitura Municipal de Lagoa do Piauí, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Lagoa do Piauí (PI) aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a Alterar a Lei de Nº 080/2.018 - Lei Orçamentária Anual vigente para o Exercício Financeiro de 2.019, aprovada em 18 de dezembro de 2.018, em seu Artigo 7º - " Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante decretos, Créditos Suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento), das despesas fixadas nesta lei, para reforçar dotações que se tomarem insuficientes, conforme no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e IV. § 1º DO Art. 31 da Lei Municipal nº 063, de 25 de julho de 2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019 aumentando o limite citado no referido artigo de 50% para 80%.

Art. 2º - Esta Lei retroage, com efeito legal, a contar de primeiro de agosto de dois mil e dezanove e entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa do Piauí (PI), 04 de outubro de 2019.

Antonio Francisco de Oliveira Neto
Prefeito Municipal

OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ

ESTADO DO PIAUÍ



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
E-MAIL: smeduc.olhodagua@hotmail.com
CENTRO - 64468-000 - Olho D'Água do Piauí
FONE: (86)3294-0006

PORTARIA Nº 96/2019. Olho D'água do Piauí (PI) 02 de setembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e conforme a Lei Municipal nº 158/2019;

RESOLVE:

I- Nomear os membros do Conselho Municipal de Educação de Olho D'Água do Piauí:

REP: DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

TITULAR: Remildo Mendes do Nascimento - CPF: 712.343.653-91

SUPLENTE: Silvestre de Sousa Leal - CPF: 996.796.808-78

REP. PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL:

TITULAR: Gonçalo Leal dos Santos - CPF: 044.507.023-87

SUPLENTE: Moacir Lopes da Silva - CPF: 305.157.003-63

REP. PROFESSORES EFETIVO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

TITULAR: Maria da Conceição Marques Batista - CPF: 932.602.103-34

SUPLENTE: Thais Leal Silva - CPF: 049.461.153-74

REP. ALUNOS DA REDE PUBLICA MUNICIPAL:

TITULAR: Antônio Moreno de Freitas - CPF: 217.729.753-20

SUPLENTE: Santana Maria Leal Batista - CPF: 003.831.287-57

REP. PAIS DE ALUNOS:

TITULAR: Michele Lopes Lima Silva - CPF: 005.542.873-82

SUPLENTE: Roselha Pires da Silva - CPF: 027.090.253-88

REP. SERVIDORES DAS ESCOLAS PUBLICAS MUNICIPAIS:

TITULAR: Elis Regina Rosa de Freitas - CPF: 022.306.563-33

SUPLENTE: Maria Valeria Vasconcelos Araújo da Silva - CPF: 055.443.213-70

REP. CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

TITULAR: Samara Ribeiro Soares Ferreira - CPF: 812.285.203-30

SUPLENTE: Sebastiana Carlos Lima - CPF: 041.817.083-57

II- O Mandato do referido Conselho é de 4 (quatro) anos.

III- As Competências, funcionamento, impedimentos e demais disposições conforme previsto.

Na mencionada POTARIA, serão tratadas e definidas no regimento interno.

IV - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria, entrará em vigor a partir de sua assinatura e publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ, aos dois dias do mês de setembro de dois mil e dezanove.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS
Prefeito Municipal